

Regime de IVA:

- a) IVA incluído à taxa reduzida.
- b) IVA incluído à taxa normal.
- c) Isento.
- d) Não sujeito.

15 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.
3000210281

Aviso

Domingos Manuel Bicho Torrão, presidente da Câmara Municipal de Penamacor, torna público que a Câmara Municipal aprovou em minuta, na reunião ordinária de 4 de Janeiro de 2006, a Tabela de Água, Saneamento e RSU do Município de Penamacor.

18 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.

Tabela — água, saneamento e RSU

1 — Tarifas normais

	Valor (em euros)
Água	
Até 2 m ³	0,46/m ³
De 3 m ³ a 5 m ³	0,50/m ³
De 6 m ³ até 10 m ³	0,55/m ³
De 11 m ³ a 20 m ³	0,75/m ³
Mais de 20 m ³	1,00/m ³
Consumos avulsos, ligações provisórias, ligações para obras e org. do Estado	0,75/m ³
Juntas de freguesia e associações	0,46/m ³
Aluguer de contador	
Contador até 15 mm	2,20
Contador de 15 mm a 20 mm	3,50
Contador de 20 mm a 25 mm	4,00
Contador mais de 25 mm	5,00
Efluente	
Por metro cúbico de água	0,30/m ³
RSU (tarifa única)	
Tarifa (doméstica)	1,50
Comércio, serviços, indústria	2,00

2 — Tarifas sociais

	Valor (em euros)
Água	
Até 2 m ³	0,40
De 3 m ³ a 5 m ³	0,45
De 6 m ³ até 10 m ³	0,50
Mais 10 m ³	0,70
Contador até 15 mm	1,90
Contador de 15 mm a 20 mm	3,00
Contador mais de 20 mm	3,50
Efluente	
Por metro cúbico de água	0,25/m ³
RSU	
Tarifa única	1,00

3 — Tarifas de ligação

Designação do serviço	Serviço (em euros)
Ramal sem contador	7,00
Ramal e colocação de contador	25,00
Ramal e colocação contador de obras	25,00
Colocação de contador	18,00
Colocação de contador de obras	18,00
Cancelamento de contrato de água	7,00
Restabelecimento de consumo de água	18,00
Interrupção por falta de pagamento	7,00
Colocação de porta de contador	20,00
Verificação de contador	12,00
Mudança de local de contador	55,00
Transferência de titular de contrato	5,00
Transferência de titular de contrato (cônjuge)	—

4 — Tarifas de ramais — água (*)

(Valor em euros)

Metro linear	Até 5 m/l	5 < 10 m/l	Mais de 10 m/l
Tubo de 1/2"	25,00	20,00	18,00
Tubo de 3/4"	25,00	22,00	20,00
Tubo de 1"	30,00	25,00	22,00
Acima de 1"	35,00	30,00	25,00

Esgoto (*)

(Valor em euros)

Metro linear	Até 5 m/l	5 < 10 m/l	Mais de 10 m/l
110	25,00	22,00	20,00
Mais de 110	30,00	25,00	22,00

(*) A estes valores acrescem 20 % para manutenção, conforme regulamento.

18 de Maio de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.
3000210280

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA DE PENA

Aviso

1 — Torna-se público que, por meu despacho de 17 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para um lugar de técnico superior estagiário (história — ramo científico) do quadro do pessoal deste município.

2 — Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — O concurso cessa com o preenchimento da vaga.

4 — O local de trabalho situa-se na Câmara Municipal de Ribeira de Pena, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Conteúdo funcional — é o constante no Despacho n.º 20159/2001, do Secretário de Estado da Administração Local, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 25 de Setembro de 2001.

6 — Legislação aplicável ao concurso — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/87, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

7 — Remuneração — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 321, do novo sistema retributivo da função pública.

8 — O regime de estágio obedecerá ao disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.